



Publicado no D.O.C. São Paulo, 51, Ano 60, Quarta-Feira.

18 de Março de 2015

FERNANDO HADDAD

Sumário

LEI Nº 16.140 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	2
DECRETO Nº 56.003, DE 17 DE MARÇO DE 2015	6
PORTARIA 114, DE 17 DE MARÇO DE 2015	7
PORTARIA 116, DE 17 DE MARÇO DE 2015	8
SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS – SIMPROC	12
SUPERVISÃO GERAL DE ABASTECIMENTO	13
EXTRATO DE TERMO ADITIVO	13
FEIRA DA MADRUGADA	15
COMUNICADO 075/EMASP/2015	16
COMUNICADO 076/EMASP/2015	18
COMUNICADO 077/EMASP/2015	20
COMUNICADO 078/EMASP/2015	21
COMUNICADO 079/EMASP/2015	23
COMUNICADO 080/EMASP/2015	24

LEI Nº 16.140 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

**LEI Nº 16.140, DE 17 DE MARÇO DE 2015
(PROJETO DE LEI Nº 451/13, DOS VEREADORES
NATALINI – PV, RICARDO YOUNG – PPS, NABIL
BONDUKI – PT, GOULART – PSD, DALTON SILVANO
– PV E TONINHO VESPOLI – PSOL)**

*Dispõe sobre a obrigatoriedade de inclusão
de alimentos orgânicos ou de base agroecológica
na alimentação escolar no âmbito
do Sistema Municipal de Ensino de São
Paulo e dá outras providências.*

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber
que a Câmara Municipal, em sessão de 11 de fevereiro de 2015,
decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a inclusão de alimentos orgânicos
ou de base agroecológica na alimentação escolar no âmbito
do Sistema Municipal de Ensino de São Paulo, estabelece critérios
para esta inclusão e dá outras providências.

Art. 2º Fica instituída a obrigatoriedade de inclusão de
alimentos orgânicos ou de base agroecológica prioritariamente
da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas
organizações, nos termos da Lei Federal nº 11.326/2006, na
alimentação escolar no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 3º Entende-se por alimento orgânico ou de base agroecológica
aquele produzido nos termos da Lei Federal nº 10.831,
de 23 de dezembro de 2003, ou a norma que vier a substituí-la,
devidamente certificado ou produzido por agricultores
familiares, que façam parte de uma Organização de Controle
Social – OCS, cadastrada no Ministério da Agricultura, Pecuária
e Abastecimento – MAPA, e tenham sido inscritos no Cadastro
Nacional de Produtores Orgânicos ou em outro que venha a ser
instituído no âmbito federal.

Parágrafo único. A certificação orgânica deverá ser atestada por Organismo de Avaliação da Conformidade ou Organismo Participativo de Avaliação da Conformidade – OPAC devidamente credenciado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, nos termos da legislação federal vigente.

Art. 4º A aquisição de alimentos orgânicos ou de base agroecológica será realizada prioritariamente por meio de chamada pública de compra, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009 e as resoluções vigentes do Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar (FNDE).

Parágrafo único. Em caso de não atendimento integral da demanda, a Secretaria Municipal de Educação poderá realizar licitação pública, nos termos da legislação vigente, para aquisição de produtos orgânicos ou de base agroecológica de pequenos e médios produtores que possuam CNPJ de produtor rural ou nota fiscal de produtor rural.

Art. 5º Será priorizada a aquisição de alimentos orgânicos ou de base agroecológica diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, conforme Lei Federal nº 11.326/2006.

Parágrafo único. Para fins de identificação e análise de propostas do agricultor familiar individual será exigida a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP física ou, quando se tratar de propostas de empreendimentos familiares ou suas organizações será exigida a apresentação da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP jurídica, em consonância com a resolução vigente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) que regulamenta a Lei nº 11.947/2009.

Art. 6º Poderão ser adquiridos alimentos de agricultores familiares em processo de transição agroecológica, desde que situados no município de São Paulo.

§ 1º O processo de transição agroecológica deverá ser comprovado mediante protocolo válido, atestado pelo órgão municipal competente de agricultura e abastecimento na Cidade de São Paulo.

§ 2º Entende-se por transição agroecológica processo gradual de mudança de práticas e de manejo de agroecossistemas, tradicionais ou convencionais, por meio de transformação das bases produtivas e sociais do uso da terra e dos recursos naturais, que levem a sistemas de agricultura que incorporem princípios e tecnologias de base agroecológica, conforme Decreto

Federal nº 7.794/2012 que institui a Política Nacional de Produção Orgânica.

§ 3º Entende-se como produção de base ecológica aquela que não utiliza nem fertilizantes sintéticos de alta solubilidade, nem agrotóxicos de alta solubilidade, nem reguladores de crescimento e aditivos sintéticos na alimentação animal e nem organismos geneticamente modificados.

Art. 7º Para a aquisição de alimentos orgânicos ou de base agroecológica, poderão ser adotados preços diferenciados:

I - para alimentos orgânicos ou de base agroecológica nos termos do art. 3º: de até 30% (trinta por cento) a mais em relação ao produto similar convencional;

II - para alimentos adquiridos de agricultores familiares em processo de transição agroecológica situados no município de São Paulo, nos termos do art. 6º: de até 30% (trinta por cento) a mais em relação ao produto similar convencional.

Art. 8º Os alimentos orgânicos ou de base agroecológica produzidos no município de São Paulo, prioritariamente os oriundos da agricultura familiar, terão preferência sobre os produzidos em outras localidades.

Art. 9º O Setor de Cardápios do Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação deverá adotar cardápios diferenciados, respeitando a sazonalidade da oferta de alimentos orgânicos ou de base agroecológica.

Art. 10. A implantação desta lei será feita de forma gradativa, de acordo com Plano de Introdução Progressiva de Alimentos Orgânicos ou de Base Agroecológica na Alimentação Escolar a ser elaborado pelo Executivo Municipal, em conjunto com a sociedade civil organizada, definindo estratégias e metas progressivas até que todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino forneçam alimentos orgânicos ou de base agroecológica aos seus alunos.

§ 1º O Plano de Introdução Progressiva de Alimentos Orgânicos ou de Base Agroecológica na Alimentação Escolar deverá ser parte integrante da regulamentação desta lei.

§ 2º O Plano previsto no “caput” deverá ser elaborado num prazo de até 180 dias de vigência desta lei.

§ 3º O Plano previsto no “caput” será elaborado por uma comissão intersecretarial composta pela Secretaria Municipal de Educação, pelo órgão municipal competente de agricultura e abastecimento e pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, sob a coordenação dos dois primeiros, de acordo

com a especificidade dos integrantes do plano, a saber:

I - estratégias para adequar o sistema de compras da agricultura familiar;

II - estratégias para estimular a produção de orgânicos ou de base agroecológica no município, inclusive assistência técnica e extensão rural;

III - metas para a inclusão progressiva de alimentos orgânicos ou de base agroecológica na alimentação escolar;

IV - arranjos locais para inclusão de agricultores familiares do município;

V - proposta de capacitação da equipe da Secretaria Municipal de Educação e de prestadores de serviços;

VI - programas educativos de implantação de hortas escolares orgânicas e de base agroecológica, em consonância com a Política Municipal de Educação Ambiental;

VII - relação de equipamentos necessários para as cozinhas escolares.

§ 4º O Plano previsto no “caput” deverá ser submetido à consulta pública e depois apresentado ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar (COMUSAN), ao Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e ao Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CADES).

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará esta lei em até 180 dias a contar da apresentação do Plano de que trata o § 2º do art. 10.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de março de 2015, 462º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de março de 2015.

DECRETO Nº 56.003, DE 17 DE MARÇO DE 2015

Altera o § 1º do artigo 1º do Decreto nº 53.841, de 19 de abril de 2013, que dispõe sobre a substituição dos índices de reajustamento de preços dos contratos administrativos no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta; altera o artigo 2º do Decreto nº 52.689, de 28 de setembro de 2011, que estabelece a obrigatoriedade da inversão de fases prevista no artigo 16 da Lei nº 13.278, de 7 de janeiro de 2002, com a redação conferida pela Lei nº 14.145, de 7 de abril de 2006, nas licitações realizadas no âmbito da Administração Municipal.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
D E C R E T A:

Art. 1º O § 1º do artigo 1º do Decreto nº 53.841, de 19 de abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 1º O disposto no “caput” deste artigo não se aplica aos contratos administrativos de obra pública e serviços de construção civil, para os quais serão mantidas as regras estabelecidas no Decreto nº 25.236, de 29 de dezembro de 1987, e no artigo 14 do Decreto nº 49.286, de 6 de março de 2008, nem aos contratos de concessão de serviços públicos, aos contratos de concessão de obra pública e aos contratos de parcerias público-privadas, para os quais poderão ser previstos outros índices de reajuste, consideradas as peculiaridades de cada caso.

.....”(NR)

Art. 2º O artigo 2º do Decreto nº 52.689, de 28 de setembro de 2011, alterado pelo Decreto nº 52.696, de 3 de outubro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A autoridade competente para expedir o ato de abertura do procedimento licitatório poderá, justificadamente e com posterior ratificação do titular do órgão, autorizar excepcionalmente o processamento de licitação sem inversão de fases apenas quanto esta

puder acarretar:

I – de forma inequívoca, mais custos para a Administração do que o procedimento comum;

II – maior morosidade no processamento da licitação;

III – redução do número de licitantes.

Parágrafo único. Desde que fundamentadamente na forma deste artigo, a autoridade competente poderá autorizar o processamento da licitação sem inversão de fases nas hipóteses, inclusive, de:

I – licitações para contratações de projetos, obras e serviços de engenharia, tendo por objeto atividades de construção, reforma, fabricação, recuperação, manutenção, ampliação, demolição e adaptação de edificações e/ou de infraestrutura, que necessitem de apresentação de certidões e/ou atestados para comprovação de sua qualificação técnica;

II – licitações de melhor técnica e técnica e preço.” (NR)

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de março de 2015, 462º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

SIMÃO PEDRO CHIOVETTI, Secretário Municipal de Serviços

MARCOS DE BARROS CRUZ, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

VALTER CORREIA DA SILVA, Secretário Municipal de Gestão

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de março de 2015.

PORTARIA 114, DE 17 DE MARÇO DE 2015

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, e a partir de 13 de março de 2015, o senhor LUIZ GERALDO DE SOUZA JUNQUEIRA, RF 808.020.8,

do cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CHG, do Gabinete do Controlador, da Controladoria Geral do Município, constante da Lei 15.764, de 27 de maio de 2013.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de março de 2015, 462º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

PORTARIA 116, DE 17 DE MARÇO DE 2015

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto nº 55.867, de 23 de janeiro de 2015, que confere nova regulamentação ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Paulo – COMUSAN - SP, dispondo sobre suas competências, composição e funcionamento no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, nos termos previstos na Lei nº 15.920, de 18 de dezembro de 2013; CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o art. 4º, do diploma legal em questão,

RESOLVE:

1 – Designar para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMUSAN-SP, nos termos do artigo 3º do Decreto nº 55.867, de 23 de janeiro de 2015, os seguintes membros:

I – PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

Titular: Mariana Mazzini Marcondes - RF 809.575.2

Suplente: Pamella de Cicco Canato - RF 811.030.1

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

Titular: Marcelo Mazeta Lucas - RF 807. 641.3

Suplente: Luis Henrique Marinho Meira - RF 793.013.5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS

Titular: Claudia Elizabete da Silva - RF 810.498.1

Suplente: Osvaldo Logatto - RF 807.622.7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Titular: Eliana Maria Ribeiro Garrafa - RF 305.035.1

Suplente: Michele Alexandra dos Santos - RF 800.186.3

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Titular: Rita Helena Bueno Pinheiro - RF 629.201.1

Suplente: Vera Helena Lessa Villela - RF 545.654.1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Danuta Chmielewska - RF 809.820.4

Suplente: Agnes Hanashiro - RF 775.845.6

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Titular: José Luiz de Lima - RF 812.823.5

Suplente: José Cano Herédia Neto - RF 813.644.1

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Titular: Simone Miketen - RF 806.642.6

Suplente: Cibele Amaral Alves de Abreu - RF 516.455.9

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Titular: Maria da Penha Agazzi Fumagalli - RF 812.237.7

Suplente: Lygia Sabbag Fares Gibb - RF 816.484.3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Titular: Cristina Rezende Maria - RF 812.746.8

Suplente: Aurelina de Araújo Marques Magalhães - RF 815.015.0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

Titular: Antonio Oswaldo Storel Junior - RF 60

Suplente: Marisa Corrêa - RF 585.274.9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Titular: Larissa Carolina de Almeida Marco - RF 815.852.5

Suplente: Débora Maria Mustapha Coelho - RF 815.796.1

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA

Titular: Silvana Lucena dos Santos Drago - RF 508.470.9

Suplente: Marcia Regina Marolo de Oliveira - RF 680.816.6

ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE PÚBLICA PROF. MAKIGUT

Titular: Valdirene Tizzano da Silva - RF 675.873.8

Suplente: Anamaria Bragança Alves - RF 694.672.1

II – SOCIEDADE CIVIL:

Titular: Almedi - Associação de Luta por Moradia e Direito do Imigrante - Iber Condori Choque

Suplente: Coordenação Regional das Obras de Promoção Humana - Mirlene Gomes Pauferro

Titular: Associação Beneficente Cristo Sapopemba - Natalício T. de Albuquerque
Suplente: Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério à Missão de Cristo - Valéria de Oliveira
Titular: Associação Comunitária Santos Jardins das Oliveiras - Isabel de Lourdes Varotto
Suplente: Associação Beneficente Esporte Cultura e Lazer Nosso Sonho - Carlos José Alves
Titular: Associação Integração Campo Cidade - Kiyosumi Misawa
Suplente: Movimento pela Cidadania e Solidariedade do Estado de São Paulo - Ivan Souza Moraes
Titular: Rede Local de SANS do Butantã - Nadir Silva Moraes
Suplente: IBFAN - Rede Internacional em Defesa do Direito de Amamentar - Regicely A. B. Ferreira
Titular: Instituto Portal da Cidadania - Bruno Angelo Nepomuceno
Suplente: Associação dos Moradores da Zona Norte e Adjacências - Manuel M. F. da Costa
Titular: Comunidade Kolping São Francisco Guaianases - Maria de Fátima Rodrigues
Suplente: Centro de Apoio ao Adolescente do Jardim das Oliveiras - Júlia Gonçalves de Oliveira
Titular: Slow Food - Fabiana Sanches de Oliveira
Suplente: Sociedade Vegetariana Brasileira - Fabiana P. C. Servilha
Titular: ABPA - Associação Brasileira para Prevenção de Acidentes - Milton Perez
Suplente: Associação Cultural, Recreativa, Educacional e Social Vozes do Caminho – ACRESVC - Marcia Messina Timoteo
Titular: SESC - Serviço Social do Comércio - Luciana C. M. C. Gonçalves
Suplente: Banco de Alimentos Associação Civil - Camila Mendes Kneip
Titular: APRAG - Associação Controladora de Pragas Urbanas - Sergio dos Santos Bocalini
Suplente: Obras Sociais Nossa Senhora AQUIROPITA - Maria Claudete Grutzmann
Titular: Acrofapi - Associação Comunitária Francisco Pinheiro - Maria Helena Flaviano
Suplente: Associação Instituto Ata - Milad A. Mack Atala
Titular: Instituto 5 Elementos - André Ruoppolo Biozoti
Suplente: Instituto Kairós Ética e Atuação Responsável -

Ana Flávia Borges Badue

Titular: Instituto Pólis - Christiane G. Araujo Costa

Suplente: ITS - Instituto de Tecnologia Social - Suely Aparecida Ferreira

Titular: Universidade Anhanguera de São Paulo - Juliana Shibao

Suplente: Sociedade Feminina do Bairro 3º Divisão e Adjacências - Joana Alves de Oliveira

Titular: Universidade Paulista – UNIP - Betina Gerken Brasil

Suplente: Movimento pelo Direito à Moradia - Dalva Maria de Oliveira

Titular: Fundação ABRINQ - Márcia C. P. da Silva Thomazinho

Suplente: Pastoral da Criança - Teresa Anunciata C. dos Santos

Titular: Instituto Espaço Saúde - Maria Fátima dos Santos

Suplente: Associação Nova Esperança São Francisco - Adalgisa Oliveira da Silva

Titular: Associação Beneficente Mabel - Maria do Céu Macedo de Oliveira

Suplente: Associação Roda Viva - Fernanda da Cruz Ferreira

Titular: Associação Criança Carente do Bairro Jardim Iporã - Vanderlucia Jacinto do Nascimento

Suplente: Associação Beneficente Fazenda Itaim - Maria Ap. Ferreira Félix da Cruz

Titular: CRN - 3 - Conselho Regional de Nutricionistas 3º Região (SP e MS) - Vânia Luzia Cabrera

Suplente: Associação Paulista de Nutrição – APAN - Laura Magrini Luiz Alonso

Titular: COOPERAPAS - Cooperativa Agroecológica dos Produtores Rurais e de Água Limpa da Região Sul de São Paulo - Lia Goes de Moura

Suplente: Instituto Aua de Empreendedorismo Socioambiental - Gabriel de Menezes

Titular: FAF - Federação dos Trabalhadores da Agricultura Familiar da CUT do Estado de São Paulo - Marco Antonio Augusto Pimentel

Suplente: Sindicato dos Técnicos de Segurança do Trabalho do Estado de São Paulo - Elcio Pires

Titular: Sindicato dos Nutricionistas do Estado de São Paulo - Milcira Teixeira Filho

Suplente: Empreendimento de Economia Solidária Mãos na Massa - Mirtes Gomes de Holanda

Titular: Movimento Social Indígena - Avani Florentino de

Oliveira

Suplente: Comissão Pró Índio - Carolina Bellinger

Titular: Ilê Aché Omo Ode - Jair Cardoso Netto

Suplente: Ação da Cidadania - André Luzzi

Titular: Instituto Kilowa de Estudos e Pesquisas em Políticas Públicas - Ieda Ferreira de Donato

Suplente: Clube de Mães do Jardim Nove de Julho - Iraci Roberto do Nascimento

Titular: Acervo da Memória e do Viver Afro Brasileiro - Ana Maria Conceição Brasil

Suplente: SEFRAS - Associação Franciscana de Solidariedade - Rosangela H. Pezoti

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de março de 2015, 462º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

Pág. 05 do D.O

**DESENVOLVIMENTO, TRABALHO
E EMPREENDEDORISMO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS – SIMPROC

DESPACHOS: LISTA 2015-2-048

SUPERVISAO GERAL DE ABASTECIMENTO

ENDERECO: .

PROCESSOS DA UNIDADE SDTE/ABAST/FEIRA/SUP

2014-0.341.051-4 TEIXEIRA FRUTAS LTDA

INDEFERIDO

NAO AUTORIZADA A SOLICITACAO INICIAL POR FALTA DE DOCUMENTACAO E ABANDONO DO PROCESSO.

2014-0.341.069-7 TEIXEIRA FRUTAS LTDA

INDEFERIDO

NAO AUTORIZADA A SOLICITACAO INICIAL POR FALTA DE DOCUMENTACAO E ABANDONO DO PROCESSO.

2015-0.058.845-4 VALDEMIR DOS SANTOS

DEFERIDO

AUTORIZADA A BAIXA TOTAL DA MATRICULA 016.803-01-6, A PARTIR DE 06.03.2015, COM FUNDAMENTO NO ART. 25, INCISO II, DO DECRETO 48.172/07, RESSALVADA A COBRANCA DE EVENTUAIS DEBITOS EXISTENTES.

2015-0.060.144-2 EUFRASIO DA SILVA ARAUJO

DEFERIDO

AUTORIZADA A BAIXA TOTAL DA MATRICULA 020.576-01-3, A PARTIR DE 09.03.2015, COM FUNDAMENTO NO ART. 25, INCISO II, DO DECRETO 48.172/07, RESSALVADA A COBRANCA DE EVENTUAIS DEBITOS EXISTENTES.

2015-0.061.680-6 SUPERVISAO GERAL DE ABASTECIMENTO

DEFERIDO

TENDO EM VISTA A SOLICITACAO DE CORTE,POR FALTA,CONSOANTE ART.26,INCISO II DO DECRETO 48.172/07,DEFIRO O CORTE DA(S)FEIRA(S)LIVRE(S)POR FALTA, NAS RESPECTIVAS MATRICULAS LISTADAS A SEGUIR, A PARTIR DE 10.03.2015: FEIRA/MATRICULA(S): 7039-4-AF/047.530-01-4

2015-0.061.682-2 SUPERVISAO GERAL DE ABASTECIMENTO

DEFERIDO

TENDO EM VISTA A SOLICITACAO DE CORTE,POR FALTA,CONSOANTE ART.26,INCISO II DO DECRETO 48.172/07,DEFIRO O CORTE DA(S)FEIRA(S)LIVRE(S)POR FALTA, NAS RESPECTIVAS MATRICULAS LISTADAS A SEGUIR, A PARTIR DE 10.03.2015: FEIRA/MATRICULA(S): 7039-4-AF/014.379-01-5, 024.600-01-6, 014.307-01-4, 200.720-01-5

SUPERVISÃO GERAL DE ABASTECIMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2012-0.326.241-4 - Permitente: PMSP/SDTE/ABAST - Permissionária:

COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANEJEIROS VENEZA

LTDA. CLAUSULA PRIMEIRA. Fica alterada a área de ocupação do boxe nº A-01, na Central de Abastecimento Leste, passando a ter 382,14 m² e um depósito com área de 86,71 m². CLÁUSULA SEGUNDA. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições pactuadas.

2014-0.044.210-5 - Permitente: PMSP/SDTE/ABAST - Permissionária: LOJA ARUANDA VELAS E ARTIGOS RELIGIOSOS

LTDA – ME. CLAUSULA PRIMEIRA. O presente termo aditivo de permissão de uso visa a alteração contratual e social da empresa Gilberto Pereira de Lima – Religiosos – ME, TPU expedida no processo nº 2006-0.005.181-8, contemplante do boxe nº 31, no Mercado Municipal Senador Antonio Emydio de Barros – Penha, para LOJA ARUANDA VELAS E ARTIGOS RELIGIOSOS LTDA – ME, CNPJ 08.232.251/0001-03, que compreende a comercialização dos produtos previstos nos termos do disposto no grupo III, item 3.13, da Portaria nº 51/12 – ABAST/SMSP. Os ramos serão comercializados numa área total de 35,00m². CLÁUSULA SEGUNDA. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições pactuadas.

2013-0.079.073-0 - Permitente: PMSP/SDTE/ABAST - Permissionária: COMÉRCIO DE PESCADOS MARQUINHOS LTDA

- ME. CLAUSULA PRIMEIRA. Fica alterado o contrato social para constar os sócios Milton Domingos Junior e Willian Portugal Corrêa, permissionário do boxe nº 07, do Mercado Municipal Kinjo Yamato, para gerir a empresa COMÉRCIO DE PESCADOS MARQUINHOS LTDA – ME, CNPJ 01.912.878/0001-66, o ramo de comércio de Peixaria, que compreende a comercialização dos produtos previstos nos termos do disposto na Portaria nº 51/12 – ABAST/SMSP. O ramo será comercializado numa área total de 13,60 m². CLÁUSULA SEGUNDA. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições pactuadas.

2013-0.110.543-7 - Permitente: PMSP/SDTE/ABAST - Permissionária: FRANCISCO DE ASSIS BATISTA COSTA - ME. OBJETO:

Correção de metragem do boxe nº A-51 na Central de Abastecimento Leste. CLAUSULA PRIMEIRA. Fica corrigida a área total de ocupação do boxe A-51, na Central de Abastecimento Leste, passando a uma área de 150,00m² para área de 283,12 m², área esta que será utilizada para manipulação e com acesso único pelo interior do boxe em questão. CLÁUSULA SEGUNDA. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições pactuadas.

FEIRA DA MADRUGADA

PROCESSO Nº 1994-0.075.175-7

Interessado: SP-MO/SUSL

Assunto: Taxa de construção - Inscrição CADIN

I - Á vista dos elementos constantes do presente, e no uso da competência que me foi delegada pelo artigo 9º, inciso XIV da Lei Municipal nº 13.399, de 01 de agosto de 2002, bem como do disposto no artigo 4º, inciso II, do Decreto Municipal nº 47.096/2006, que regulamentou a Lei Municipal nº 14.094/2005, AUTORIZO a inclusão no CADIN MUNICIPAL de pendência em nome de JUARES BARROS DE SIQUEIRA, consistente em obrigação pecuniária vencida e não paga na importância de R\$ 10,77 (Dez reais e setenta e sete centavos), atualizada até 30 de junho de 2014, representada pela DAMSP de número 001.178.655-8 atinente à regularização do montante da taxa de construção referente ao pedido de Auto de Regularização para o imóvel situado na Rua Pirassununga, 51 – Água Rasa - contribuinte municipal SQL nº 052.014.0013-2 – Processo Administrativo nº 1994-0.075.178-7.

Interessado: DIRCEU VICENTE FAVORETO

Assunto: Nulidade de indeferimento

I – Face à competência que me foi atribuída pelo artigo 9º da Lei nº 13.399/2002, consoante os elementos informativos do Processo Administrativo nº 2013-0.268-780-4 e com base na manifestação da Assessoria Jurídica desta Subprefeitura, TORNO NULO o indeferimento de TPU para a Feira da Madrugada em nome de DIRCEU VICENTE FAVORETO, conforme ANEXO I “2013-0.268.780-4 DIRCEU VICENTE FAVORETO” da PORTARIA Nº 047/SP-MO/GAB/2014, a qual se refere a pedidos de TPUs para a Feira da Madrugada indeferidos.

II - Ficam mantidos os demais termos da PORTARIA Nº 047/SP-MO/GAB/2014.

Interessado: ANTONIO CESAR MACHADO

Assunto: Deferimento

DESPACHO

I – Face à competência que me foi atribuída pelo artigo 9º

da Lei nº 13.399/2002, consoante os elementos informativos do Processo Administrativo nº 2013-0.377.041-1 e com base na manifestação da Assessoria Jurídica desta Subprefeitura, DEFIRO o pedido de TPU para a Feira da Madrugada em nome de ANTONIO CESAR MACHADO, com base nos termos do Decreto Municipal nº 54.318/13 e alterações.

II – A parte interessada será convocada pelo Diário Oficial da Cidade de São Paulo com o fim de conhecer a localização atual de seu BOX para o qual será emitido o respectivo TPU.

Interessado: DIRCEU VICENTE FAVORETO

Assunto: Deferimento

DESPACHO

I – Face à competência que me foi atribuída pelo artigo 9º da Lei nº 13.399/2002, consoante os elementos informativos do Processo Administrativo nº 2013-0.268.780-4 e com base na manifestação da SMSP/ATAJ e da Assessoria Jurídica desta Subprefeitura, DEFIRO o pedido de TPU para a Feira da Madrugada em nome de DIRCEU VICENTE FAVORETO, com base nos termos do Decreto Municipal nº 54.318/13 e alterações.

II – A parte interessada será convocada pelo Diário Oficial da Cidade de São Paulo com o fim de conhecer a localização atual de seu BOX para o qual será emitido o respectivo TPU.

Pág. 40 e 41 do D.O

**ESCOLA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA DE SÃO PAULO-EMASP**

COMUNICADO 075/EMASP/2015

ASSUNTO: Inscritos para o curso SISTEMA ELETRÔNICO DE PROCESSOS – SEI

DIRIGIDO: Servidores municipais

DATA:18/03/2015

A Escola Municipal de Administração Pública de São Paulo - Alvaro Liberato Alonso Guerra - EMASP, da Secretaria Municipal

de Gestão - SMG, COMUNICA a realização do curso SISTEMA ELETRÔNICO DE PROCESSOS – SEI

1. DO OBJETIVO DO CURSO

1.1. OBJETIVO GERAL: O objetivo do curso Sistema Eletrônico de Informações – SEI é que ao final o aluno tenha conhecimentos necessários sobre gestão de processos administrativos e documentos eletrônicos tais como:

- Criar um processo
- Criar documentos para o processo
- Incluir documentos externos no processo
- Assinaturas dos documentos
- Enviar e receber processos
- Controle de acesso aos processos
- Controle no andamento dos processos em tempo real

2. DO CONTEÚDO

- O que é o SEI
- Iniciando operações no SEI
- Barra de ferramentas
- Menu principal
- Controle de processos
- Tela do processo
- Iniciar processo
- Inserir documento
- Assinatura
- Bloco de assinaturas

3. DO PÚBLICO-ALVO

Servidores de todas as carreiras da Administração Direta e Indireta, em especial aqueles envolvidos na realização das atividades de movimentação do orçamento, representantes das chefias de gabinete, servidores que organizam despacho dos secretários, assessorias jurídicas e coordenação ou supervisão de administração e finanças.

LISTA DE PARTICIPANTES

NOME RF SECRETARIA /

SHEILA GREIF 6011080/1 SDTE

4. DA METODOLOGIA

Exposição dialogada com oficina de treinamento em laboratório de informática.

5. DA CARGA HORÁRIA

8 horas

6. DO CRONOGRAMA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CURSO

Datas: 01/04/2015 das 08:00 às 17:00h

Local: Centro Educacional Rosangela Diegues – PRODAM -
Av. Zaki Narchi, 536 - Carandiru.

7. DA AVALIAÇÃO

- Frequência obrigatória: 100%

- Aproveitamento: BOM

8. DA COORDENAÇÃO

Escola Municipal de Administração Pública de São Paulo

- EMASP

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do
Município de São Paulo – PRODAM

COMUNICADO 076/EMASP/2015

ASSUNTO: Inscritos para o curso SISTEMA ELETRÔNICO DE
PROCESSOS – SEI

DIRIGIDO: Servidores municipais

DATA:18/03/2015

A Escola Municipal de Administração Pública de São Paulo -
Alvaro Liberato Alonso Guerra - EMASP, da Secretaria Municipal
de Gestão - SMG, COMUNICA a realização do curso SISTEMA
ELETRÔNICO DE PROCESSOS – SEI

1. DO OBJETIVO DO CURSO

1.1. OBJETIVO GERAL: O objetivo do curso Sistema Eletrônico
de Informações – SEI é que ao final o aluno tenha conhecimentos
necessários sobre gestão de processos administrativos e
documentos eletrônicos tais como:

- Criar um processo
- Criar documentos para o processo
- Incluir documentos externos no processo
- Assinaturas dos documentos
- Enviar e receber processos
- Controle de acesso aos processos
- Controle no andamento dos processos em tempo real

2. DO CONTEÚDO

- O que é o SEI
- Iniciando operações no SEI

- Barra de ferramentas
- Menu principal
- Controle de processos
- Tela do processo
- Iniciar processo
- Inserir documento
- Assinatura
- Bloco de assinaturas

3. DO PÚBLICO-ALVO

Servidores de todas as carreiras da Administração Direta e Indireta, em especial aqueles envolvidos na realização das atividades de movimentação do orçamento, representantes das chefias de gabinete, servidores que organizam despacho dos secretários, assessorias jurídicas e coordenação ou supervisão de administração e finanças.

LISTA DE PARTICIPANTES

NOME RF SECRETARIA /
SUBPREFEITURA

AIRTON TSUYOSHI HIROMOTO 8084491/1 SDTE

JAIRO JOSÉ LIRA 8221740/1 SDTE

NILZA DOS SANTOS TEIXEIRA 6045481/2 SDTE

4. DA METODOLOGIA

Exposição dialogada com oficina de treinamento em laboratório de informática.

5. DA CARGA HORÁRIA

8 horas

6. DO CRONOGRAMA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CURSO

Datas: 02/04/2015 das 08:00 às 17:00h

Local: Centro Educacional Rosangela Diegues – PRODAM -
Av. Zaki Narchi, 536 - Carandiru.

7. DA AVALIAÇÃO

- Freqüência obrigatória: 100%

- Aproveitamento: BOM

8. DA COORDENAÇÃO

Escola Municipal de Administração Pública de São Paulo

- EMASP

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do
Município de São Paulo – PRODAM

COMUNICADO 077/EMASP/2015

ASSUNTO: Inscritos para o curso SISTEMA ELETRÔNICO DE PROCESSOS – SEI

DIRIGIDO: Servidores municipais

DATA:18/03/2015

A Escola Municipal de Administração Pública de São Paulo - Alvaro Liberato Alonso Guerra - EMASP, da Secretaria Municipal de Gestão - SMG, COMUNICA a realização do curso SISTEMA ELETRÔNICO DE PROCESSOS – SEI

1. DO OBJETIVO DO CURSO

1.1. OBJETIVO GERAL: O objetivo do curso Sistema Eletrônico de Informações – SEI é que ao final o aluno tenha conhecimentos necessários sobre gestão de processos administrativos e documentos eletrônicos tais como:

- Criar um processo
- Criar documentos para o processo
- Incluir documentos externos no processo
- Assinaturas dos documentos
- Enviar e receber processos
- Controle de acesso aos processos
- Controle no andamento dos processos em tempo real

2. DO CONTEÚDO

- O que é o SEI
- Iniciando operações no SEI
- Barra de ferramentas
- Menu principal
- Controle de processos
- Tela do processo
- Iniciar processo
- Inserir documento
- Assinatura
- Bloco de assinaturas

3. DO PÚBLICO-ALVO

Servidores de todas as carreiras da Administração Direta e Indireta, em especial aqueles envolvidos na realização das atividades de movimentação do orçamento, representantes das chefias de gabinete, servidores que organizam despacho dos secretários, assessorias jurídicas e coordenação ou supervisão de administração e finanças.

LISTA DE PARTICIPANTES

NOME RF SECRETARIA /

SUBPREFEITURA

GISELLE LANDIN CONTI 7326271/1 SDTE

JULIO TIAGO ALONSO CARRERA MISAEL 7323859/1 SDTE

4. DA METODOLOGIA

Exposição dialogada com oficina de treinamento em laboratório de informática.

5. DA CARGA HORÁRIA

8 horas

6. DO CRONOGRAMA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CURSO

Datas: 06/04/2015 das 08:00 às 17:00h

Local: Centro Educacional Rosangela Diegues – PRODAM - Av. Zaki Narchi, 536 - Carandiru.

7. DA AVALIAÇÃO

- Frequência obrigatória: 100%

- Aproveitamento: BOM

8. DA COORDENAÇÃO

Escola Municipal de Administração Pública de São Paulo

- EMASP

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo – PRODAM

COMUNICADO 078/EMASP/2015

ASSUNTO: Inscritos para o curso SISTEMA ELETRÔNICO DE PROCESSOS – SEI

DIRIGIDO: Servidores municipais

DATA:18/03/2015

A Escola Municipal de Administração Pública de São Paulo - Alvaro Liberato Alonso Guerra - EMASP, da Secretaria Municipal de Gestão - SMG, COMUNICA a realização do curso SISTEMA ELETRÔNICO DE PROCESSOS – SEI

1. DO OBJETIVO DO CURSO

1.1. OBJETIVO GERAL: O objetivo do curso Sistema Eletrônico de Informações – SEI é que ao final o aluno tenha conhecimentos necessários sobre gestão de processos administrativos e documentos eletrônicos tais como:

- Criar um processo
- Criar documentos para o processo
- Incluir documentos externos no processo

- Assinaturas dos documentos
- Enviar e receber processos
- Controle de acesso aos processos
- Controle no andamento dos processos em tempo real

2. DO CONTEÚDO

- O que é o SEI
- Iniciando operações no SEI
- Barra de ferramentas
- Menu principal
- Controle de processos
- Tela do processo
- Iniciar processo
- Inserir documento
- Assinatura
- Bloco de assinaturas

3. DO PÚBLICO-ALVO

Servidores de todas as carreiras da Administração Direta e Indireta, em especial aqueles envolvidos na realização das atividades de movimentação do orçamento, representantes das chefias de gabinete, servidores que organizam despacho dos secretários, assessorias jurídicas e coordenação ou supervisão de administração e finanças.

LISTA DE PARTICIPANTES

NOME RF SECRETARIA /
SUBPREFEITURA

ISABEL APARECIDA DE CASSIA LIMA 5000190/2 SDTE

4. DA METODOLOGIA

Exposição dialogada com oficina de treinamento em laboratório de informática.

5. DA CARGA HORÁRIA

8 horas

6. DO CRONOGRAMA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CURSO

Datas: 07/04/2015 das 08:00 às 17:00h

Local: Centro Educacional Rosangela Diegues – PRODAM -
Av. Zaki Narchi, 536 - Carandiru.

7. DA AVALIAÇÃO

- Frequência obrigatória: 100%
- Aproveitamento: BOM

8. DA COORDENAÇÃO

Escola Municipal de Administração Pública de São Paulo
- EMASP
Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do
Município de São Paulo – PRODAM

COMUNICADO 079/EMASP/2015

ASSUNTO: Inscritos para o curso SISTEMA ELETRÔNICO DE PROCESSOS – SEI

DIRIGIDO: Servidores municipais

DATA:18/03/2015

A Escola Municipal de Administração Pública de São Paulo - Alvaro Liberato Alonso Guerra - EMASP, da Secretaria Municipal de Gestão - SMG, COMUNICA a realização do curso SISTEMA ELETRÔNICO DE PROCESSOS – SEI

1. DO OBJETIVO DO CURSO

1.1. OBJETIVO GERAL: O objetivo do curso Sistema Eletrônico de Informações – SEI é que ao final o aluno tenha conhecimentos necessários sobre gestão de processos administrativos e documentos eletrônicos tais como:

- Criar um processo
- Criar documentos para o processo
- Incluir documentos externos no processo
- Assinaturas dos documentos
- Enviar e receber processos
- Controle de acesso aos processos
- Controle no andamento dos processos em tempo real

2. DO CONTEÚDO

- O que é o SEI
- Iniciando operações no SEI
- Barra de ferramentas
- Menu principal
- Controle de processos
- Tela do processo
- Iniciar processo
- Inserir documento
- Assinatura
- Bloco de assinaturas

3. DO PÚBLICO-ALVO

Servidores de todas as carreiras da Administração Direta e Indireta, em especial aqueles envolvidos na realização das

atividades de movimentação do orçamento, representantes das chefias de gabinete, servidores que organizam despacho dos secretários, assessorias jurídicas e coordenação ou supervisão de administração e finanças.

LISTA DE PARTICIPANTES

NOME RF SECRETARIA /
SUBPREFEITURA

SONIA APARECIDA GOMES 5050278/1 SDTE

4. DA METODOLOGIA

Exposição dialogada com oficina de treinamento em laboratório de informática.

5. DA CARGA HORÁRIA

8 horas

6. DO CRONOGRAMA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CURSO

Datas: 08/04/2015 das 08:00 às 17:00h

Local: Centro Educacional Rosangela Diegues – PRODAM -
Av. Zaki Narchi, 536 - Carandiru.

7. DA AVALIAÇÃO

- Frequência obrigatória: 100%

- Aproveitamento: BOM

8. DA COORDENAÇÃO

Escola Municipal de Administração Pública de São Paulo
- EMASP

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do
Município de São Paulo – PRODAM

COMUNICADO 080/EMASP/2015

ASSUNTO: Inscritos para o curso SISTEMA ELETRÔNICO DE
PROCESSOS – SEI

DIRIGIDO: Servidores municipais

DATA: 18/03/2015

A Escola Municipal de Administração Pública de São Paulo -
Alvaro Liberato Alonso Guerra - EMASP, da Secretaria Municipal
de Gestão - SMG, COMUNICA a realização do curso SISTEMA
ELETRÔNICO DE PROCESSOS – SEI

1. DO OBJETIVO DO CURSO

1.1. OBJETIVO GERAL: O objetivo do curso Sistema Eletrônico de Informações – SEI é que ao final o aluno tenha conhecimentos necessários sobre gestão de processos administrativos e documentos eletrônicos tais como:

- Criar um processo
- Criar documentos para o processo
- Incluir documentos externos no processo
- Assinaturas dos documentos
- Enviar e receber processos
- Controle de acesso aos processos
- Controle no andamento dos processos em tempo real

2. DO CONTEÚDO

- O que é o SEI
- Iniciando operações no SEI
- Barra de ferramentas
- Menu principal
- Controle de processos
- Tela do processo
- Iniciar processo
- Inserir documento
- Assinatura
- Bloco de assinaturas

3. DO PÚBLICO-ALVO

Servidores de todas as carreiras da Administração Direta e Indireta, em especial aqueles envolvidos na realização das atividades de movimentação do orçamento, representantes das chefias de gabinete, servidores que organizam despacho dos secretários, assessorias jurídicas e coordenação ou supervisão de administração e finanças.

LISTA DE PARTICIPANTES

NOME RF SECRETARIA /
SUBPREFEITURA

JORGE RISE SALOMÃO 7569238/1 SDTE

MAGALI MARTINHO RENTE ROCHA 6358594 SDTE

MARCIA MAGALY PAVANELLI DA SILVA 6352995/1 SDTE

4. DA METODOLOGIA

Exposição dialogada com oficina de treinamento em laboratório de informática.

5. DA CARGA HORÁRIA

8 horas

6. DO CRONOGRAMA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CURSO

Datas: 09/04/2015 das 08:00 às 17:00h

Local: Centro Educacional Rosangela Diegues – PRODAM -
Av. Zaki Narchi, 536 - Carandiru.

7. DA AVALIAÇÃO

- Frequência obrigatória: 100%

- Aproveitamento: BOM

8. DA COORDENAÇÃO

Escola Municipal de Administração Pública de São Paulo

- EMASP

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do
Município de São Paulo – PRODAM